



Vu 521 03 03 N - ...

# PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

ESTADO DO PARANÁ

## LEI Nº24/77

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a adquirir uma área de terras com 7.900 m<sup>2</sup>, ( sete mil e novecentos metros quadrados), pertencente aos herdeiros de / GIACOMINIO PANSARDI e dá outras provi- / dências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, ESTADO DO PARANÁ, AUTORIZOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

- Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir uma área de terras com 7.900 m<sup>2</sup> (sete mil e novecentos metros quadrados) a Cr\$ 18,00 (dezoito cruzeiros) por metro quadrado, pertencente aos herdeiros de GIACOMINIO PANSARDI, destacada de uma área maior adquirida pela COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR, situada no perímetro urbano desta cidade.
- Art. 2º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a pagar Cr\$ 6,00 (seis cruzeiros) por metro quadrado, pela diferença da aquisição de 41.400 m<sup>2</sup> (quarenta e um mil e quatrocentos metros quadrados), área de terras adquirida / pela COHAPAR.
- Art. 3º - A importância a ser paga é de Cr\$ 390.600,00 ( Trezentos e noventa mil, seiscentos cruzeiros) a serem pagos em / 30(trinta) prestações mensais consecutivas, a partir de janeiro de 1978.
- § Único - A importância citada, está englobado o valor da aquisição da área de terras autorizado pelo art. 1º, e da diferença da aquisição efetuada pela COHAPAR, conforme o / art. 2º da presente Lei.
- Art. 4º - Para pagamento das prestações, fica o Poder Executivo / autorizado a emitir em nome do Município, notas promissórias de valores e vencimentos às obrigações contratuais desta operação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO  
ESTADO DO PARANÁ

Art. 5º - Logo que seja outorgada a escritura pelos vendedores, a área de terras será doada à COHAPAR - Companhia de Habitação do Paraná, com sede em Curitiba-Pr., para / complementação do terreno destinado a construção de um núcleo habitacional.

Art. 6º - Será obrigatoriamente consignada nos exercícios de / 1978, 1979 e 1980, as dotações necessárias à liquidação total do débito ora assumido, assim distribuídos:

Parcelas vencíveis em 1978.....	Cr\$ 156.240,00
Parcelas vencíveis em 1979.....	Cr\$ 156.240,00
Parcelas vencíveis em 1980.....	Cr\$ 78.120,00
Totalizando.....	Cr\$ 390.600,00

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, / revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, Ao primeiro dia do mês de julho de hum mil novecentos e setenta e sete.

EVILÁZIO RANGEL CORDEIRO

Prefeito Municipal.

Publique-se:

JOSE AUGUSTO E SILVA

Secretario Municipal.